



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.863, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.863/2025

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos mil reais), conforme descrição abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUT. DA SAÚDE ASPS
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

224 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP.MATERIAL PERMANENTE R\$
250.000,00

TOTAL: R\$ 250.000,00

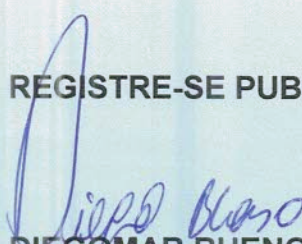
Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 250.000,00 na fonte de recurso 1500 para a aquisição de Equipamentos e materiais Permanente junto à Secretaria Municipal da Saúde.

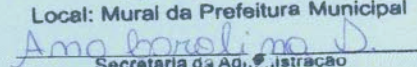
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE -
RS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.**


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 16/04/25 a 01/05/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração